


FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	062	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11341	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021	
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional	
OBJETO	Contratação de licença de uso de software para gerenciamento de acervo da Biblioteca do CRCMG, pelo período de 12 (doze) meses.	

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Material **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL **Emitido em:** 11/03/2021

Responsável pela Demanda: CRISTINA OLIDIA MARTINS FERNANDES **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 26/03/2021
FONSECA

Descrição resumida: Sistema de Gerenciamento de Biblioteca

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Faz se necessária a aquisição de um sistema próprio para biblioteca, tendo em vista a necessidade de haver um controle de acervo da biblioteca através do processamento técnico das obras, nos seus mais diversos formatos, que tem como objetivo organizar as obras e facilitar a busca e acesso a informação desejada. Assim como permitir o cadastro de usuário para empréstimo e seu controle.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação do Sistema de Gerenciamento de Biblioteca do CRCMG.	1

Número do centro de custo: 324 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Número do projeto: 5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Valor disponível: R\$ 192.243,21

Valor estimado: R\$ 10.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
352	DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	15/03/2021	09:19
233	JULIO CESAR DA SILVA	15/03/2021	10:05

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 15/03/2021
18:47:44

Watson Bonifácio - CRCMG

De: Watson Bonifácio - CRCMG
Enviado em: sexta-feira, 26 de março de 2021 13:41
Para: 'vendas@prima.com.br'
Cc: 'Clausi Martins - CRCMG'
Assunto: Proposta Software - CRCMG

Prezada Elaine, boa tarde!

Estou iniciando o processo de contratação para o *Software* de Gestão do acervo da Biblioteca do CRCMG, visto que o contrato com a atual empresa termina no dia **06/05/2021**.

No ano passado, solicitamos uma proposta para Gerenciamento de Acervo com 10 mil exemplares, sendo que para a realidade de agora 15 mil exemplares é o ideal.

Gentileza, apresentar uma proposta comercial, nos mesmos moldes da proposta do ano passado, ou seja, ***Sophia Biblioteca Web***, contemplando: Cessão de uso software, implantação, migração software atual, manutenção e hospedagem. A contratação é para um período de 12 (doze) meses.

Se precisar de alguma informação complementar, a Clausi que nos lê em cópia poderá auxiliar, visto que ela é a responsável por operar o nosso *Software* atual denominado Biblioshop.

Atenciosamente,



Watson Bonifácio
Auxiliar Administrativo - GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.: (31) 3269-8433 / (31) 98865-3975 www.crcmg.org.br



Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Sistema de Gerenciamento de Biblioteca

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA Fone: (12) 2136-7200 Contato: Roberto Macedo Entrega: 10/06/2021 Data: 06/05/2021	1.00	Contratação do Sistema de Gerenciamento de Biblioteca do CRCMG.	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
			TOTAL:	R\$ 17.500,00
AIX SISTEMAS LTDA Fone: (31) 3218-7202 Contato: Alan Passalio Entrega: 10/06/2021 Data: 04/05/2021	1.00	Contratação do Sistema de Gerenciamento de Biblioteca do CRCMG.	R\$ 19.760,00	R\$ 19.760,00
			TOTAL:	R\$ 19.760,00
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC Fone: (41) 3271-1736 Contato: Joubert Entrega: 10/06/2021 Data: 26/03/2021	1.00	Contratação do Sistema de Gerenciamento de Biblioteca do CRCMG.	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00
			TOTAL:	R\$ 20.600,00

Observação

FORNECEDOR SELECIONADO: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 02/06/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 02/06/2021
18:39:33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 69.112.514/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:14 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **F956.EA00.8383.EA60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.112.514/0001-35
Razão Social: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA
Endereço: R AUGUSTO EDSON EHLKE 290 / JARDIM APOLO II / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12243-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041001500469531688

Informação obtida em 02/06/2021 14:55:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Certidão nº: 17788416/2021

Expedição: 02/06/2021, às 14:52:50

Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.112.514/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 15/06/2021

Hora : 08:44

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
522	15/06/2021	ESTIMATIVA	11341	522	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11341	0

Favorecido

Nome : PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA **CNPJ / CPF** : 69.112.514/0001-35
Endereço : RUA AUGUSTO EDSON EHLKE, 290 **Bairro** : JARDIM APOLO II
CEP : 12243-110 **Cidade** : SÃO JOSE DOS CAMPOS **UF** : SP
Banco : BRASIL **Agência** : 2513 **Conta** : 5704-5

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DO SOFTWARE SOPHIA BIBLIOTECA WEB, PARA GERENCIAMENTO DE ACERVO DA BIBLIOTECA DO CRCMG, COMPREENDENDO: CESSÃO DE USO DEFINITIVO DA LICENÇA, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, INSTALAÇÃO DE APLICATIVO REMOTO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS E TREINAMENTO.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11341.	999	R\$ 12.110,00	R\$ 12.110,00

Valor por Extenso

Doze Mil, Cento e Dez Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 850.414,00	R\$ 673.942,36	R\$ 12.110,00	R\$ 164.361,64

Belo Horizonte, 15 de Junho de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 15/06/2021 10:29:32

Assinado por MARIO
ROGERIO MAROTTA
(26972905672)
Data: 15/06/2021
10:47:06

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 15/06/2021
11:11:31

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 15.06.2021

Hora : 08:52

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
523	15.06.2021	ESTIMATIVA	11341	523	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11341	0

Favorecido

Nome : PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA **CNPJ / CPF** : 69.112.514/0001-35
Endereço : RUA AUGUSTO EDSON EHLKE, 290 **Bairro** : JARDIM APOLO II
CEP : 12243-110 **Cidade** : SÃO JOSE DOS CAMPOS **UF** : SP
Banco : BRASIL **Agência** : 2513 **Conta** : 5704-5

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SOFTWARE SOPHIA BIBLIOTECA WEB, NO PERÍODO DE AGOSTO/2021 À DEZEMBRO/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11341.	999	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Valor por Extenso

Dois Mil, Quinhentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 850.414,00	R\$ 686.052,36	R\$ 2.500,00	R\$ 161.861,64

Belo Horizonte, 15 de Junho de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 15/06/2021 10:29:43

Assinado por MARIO
ROGERIO MAROTTA
(26972905672)
Data: 15/06/2021
10:47:27

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 15/06/2021
11:11:18

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11341

Objeto: Sistema de Gerenciamento de Biblioteca

Fornecedor: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

Valor: R\$ 17,500.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação do Sistema de Gerenciamento de Biblioteca do CRCMG.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Data: 15/06/2021

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 15 de junho de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 15/06/2021 17:54:03

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

CPF/CNPJ: 69.112.514/0001-35

Contato: Roberto Macedo

Telefone: (12) 2136-7200

E-mail: roberto.macedo@prima.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação do Sistema de Gerenciamento de Biblioteca do CRCMG.	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 17.500,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 22/06/2021 10:48:19

PORTARIA CRCMG N.º 101, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de licença de uso definitiva do software “SophiA Biblioteca Web, para gerenciamento de acervo da Biblioteca do CRCMG, pelo período de 12 (doze) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Davidson Volpe Junqueira para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Leonardo Nantes Antunes para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que

sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

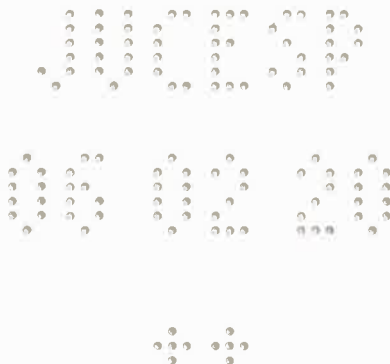
Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: 384.545.726-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 22/06/2021 15:29:16 -03:00



E. R. 001
ASSIMPI



JUCESP PROTOCOLO
0.113.624/20-7



4ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ 69.112.514/0001-35
NIRE 35.215.412.744

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

(1) VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 14º andar, Sala 1410, CP/RL004, Pinheiros, CEP 05424-150, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.615/0001-93 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35235281173, neste ato representada por seu administrador, **Marcelo Nastromagario**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº 26.284.823-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 266.804.808-76, com escritório comercial localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, 14º andar, sala 1411, Pinheiros, São Paulo, CEP 05425-011 ("**Volaris Brazil**"); e

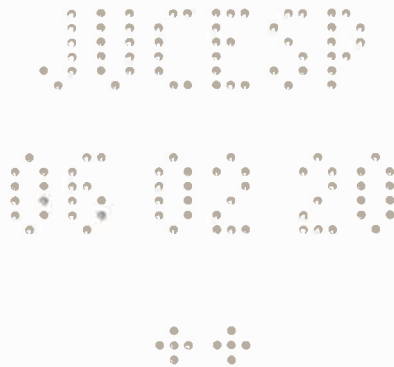
(2) VOLARIS III BRAZIL PARTICIPAÇÕES – EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, 1267, Piso T, Sala 7, Caixa V011, Pinheiros, CEP 05416-011, inscrita no CNPJ sob o nº 31.025.298/0001-18 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35630192145, neste ato representada por seu administrador, **Marcelo Nastromagario**, acima qualificado ("**Volaris III**");

na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Augusto Edson Ehlike, nº 290, Jd. Apolo II, CEP 12243-110, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.215.412.744 ("**Sociedade**" ou "**Primasoft**"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. Considerando que o capital social da Sociedade encontra-se totalmente integralizado, as sócias, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou reserva, deliberaram por aumentá-lo em R\$ 1.315.090,00 (um milhão trezentos e quinze mil e noventa reais), com a consequente emissão de 1.315.090 (um milhão trezentos e quinze mil e noventa) mil novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Dessa forma, o

A blue ink signature mark, possibly a stylized 'B' or similar character, located at the bottom right of the page.



capital social da Sociedade passou de R\$ 22.813.497,00 (vinte e dois milhões oitocentos e treze mil quatrocentos e noventa e sete reais) para R\$ 24.128.587,00 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais).

1.2. A totalidade das 1.315.090 (um milhão trezentas e quinze mil e noventa) mil novas quotas emitidas na forma do item 1.1. acima foi subscrita pela sócia Volaris Brazil Participações Ltda., que as integralizou em 3 de dezembro de 2019 em moeda corrente nacional, com expressa anuência da sócia Volaris III Brazil Participações – EIRELI, que renunciou a seu direito de preferência na subscrição de quotas do aumento de capital.

1.3. Em decorrência das deliberações acima, as sócias resolvem por unanimidade de voto e sem qualquer ressalva ou reserva, alterar a redação do *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigor com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA 5ª – *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 24.128.587,00 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 24.128.587 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:*

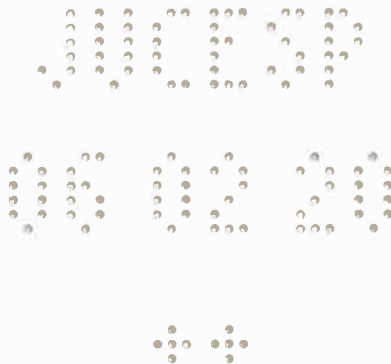
<i>Sócia</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor Realizado (R\$)</i>
<i>Volaris Brazil Participações Ltda.</i>	<i>24.128.565,00</i>	<i>24.128.565,00</i>
<i>Volaris III Brazil Participações – EIRELI</i>	<i>22</i>	<i>22,00</i>
Total	24.128.587	24.128.587,00"

2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. As sócias, por unanimidade de votos e sem qualquer reserva ou ressalva, deliberam pela alteração do *caput* da Cláusula 10 do Contrato Social da Sociedade, de forma a excluir referência à Matriz de Aprovação Volaris. Em função dessa deliberação, a referida Cláusula passa a vigor com a redação abaixo:

"CLÁUSULA 10 – *Observadas as Cláusulas 11 e 12 deste Contrato Social, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e validamente obrigar a Sociedade para todos os fins. A Sociedade estará vinculada e obrigada pela assinatura individual de qualquer dos Diretores."*

2.2. As sócias deliberam pela inclusão de um novo parágrafo segundo, na Cláusula 9ª do Contrato Social da Sociedade. Em função da deliberação, a Cláusula 9ª, passa a ter a redação abaixo:



"CLÁUSULA 9ª - A Sociedade é administrada pelos Srs. **Eduardo Voigt**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 631.636.919-00, residente e domiciliado no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Dirce Elias, nº 138, Urbanova II, CEP 12244-486; e **Walter Luiz Caram Saliba**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 6.688.429 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.034.618-81, residente e domiciliado no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Alto Campestre, nº 50, Condomínio Residencial Mantiqueira, CEP 12243-110, designados como Diretores.

PARÁGRAFO 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, o quorum exigido em lei.

PARÁGRAFO 2º - Os Diretores podem ser instados a dar ciência inequívoca e anuir com, de tempos em tempos, políticas do grupo controlador da Sociedade, incluindo a Matriz de Aprovação Volaris.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores estão isentos de prestar garantias e poderão receber uma remuneração a título de pro labore, a ser fixada por deliberação do(s) sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social."

3. Encerramento de Filial

3.1. As sócias resolvem encerrar as atividades da filial da Sociedade localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapura, nº 239, Conjunto 301, Ed. Etoile, Vila Gomes Cardim, CEP 03310-000, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.905.274.384 e inscrita no CNPJ sob nº 69.112.514/0003-05.

3.2. Em função da deliberação acima, o parágrafo 1º da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade é suprimido, com a conseqüente renumeração do parágrafo seguinte, passando a Cláusula 2ª a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Augusto Edson Ehlke, nº 290, Jd. Apolo II, CEP 12243-110.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá, por deliberação de sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil e/ou no exterior."



4. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Por fim, decidem as sócias, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as alterações acima, passa a vigor com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

CAPÍTULO I - Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª - A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de "**PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.**" e rege-se pelo presente contrato social ("**Contrato Social**"), pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Augusto Edson Ehlke, nº 290, Jd. Apolo II, CEP 12243-110.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá, por deliberação de sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil e/ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade iniciou as suas atividades em 12 de abril de 1993 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - Objeto Social

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades (i) desenvolvimento, consultoria, treinamento e suporte na área de informática; (ii) cessão e licenciamento de software customizável e não customizável; (iii) prestação de serviços de hospedagem de dados em data center e através de base on-line (Saas); e (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto em negócios imobiliários.

CAPÍTULO III - Capital Social

CLÁUSULA 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 24.128.587,00 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais), dividido em 24.128.587 (vinte e quatro milhões cento e vinte e oito mil quinhentas e oitenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:



Sócia	Quotas	Valor Realizado (R\$)
Volaris Brazil Participações Ltda.	24.128.565,00	24.128.565,00
Volaris III Brazil Participações – EIRELI	22	22,00
Total	24.128.587	24.128.587,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV – Voto, Cessão e Transferência de Quotas

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão válidas se tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, do sócio majoritário, o qual terá direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 8ª - As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do sócio. Qualquer transação efetuada com violação a este dispositivo será ineficaz perante a Sociedade.

CAPÍTULO V - Administração

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade é administrada pelos Srs. **Eduardo Voigt**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.116-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 631.636.919-00, residente e domiciliado no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Dirce Elias, nº 138, Urbanova II, CEP 12244-486; e **Walter Luiz Caram Saliba**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 6.688.429 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.034.618-81, residente e domiciliado no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Alto Campestre, nº 50, Condomínio Residencial Mantiqueira, CEP 12243-110, designados como Diretores.

PARÁGRAFO 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser substituídos ou destituídos por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, o quorum exigido em lei.



PARÁGRAFO 2º - Os Diretores podem ser instados a dar ciência inequívoca e anuir com, de tempos em tempos, políticas do grupo controlador da Sociedade, incluindo a Matriz de Aprovação Volaris.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores estão isentos de prestar garantias e poderão receber uma remuneração a título de pro labore, a ser fixada por deliberação do(s) sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA 10 – Observadas as Cláusulas 11 e 12 deste Contrato Social, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e validamente obrigar a Sociedade para todos os fins. A Sociedade estará vinculada e obrigada pela assinatura individual de qualquer dos Diretores.

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade poderá ser representada também por procuradores, de acordo com os respectivos instrumentos de procuração e somente a extensão dos poderes neles contidos.

PARÁGRAFO 2º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas isoladamente por qualquer Diretor, e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

CLÁUSULA 11 - A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito do sócio majoritário:

- (a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;
- (b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- (c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- (d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- (e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;



- (g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 4ª deste Contrato Social;
- (h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- (i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- (j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- (k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- (l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- (m) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- (n) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;
- (o) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;
- (p) modificação das políticas contábeis ou determinação do "valor contábil" de qualquer ativo da Sociedade;
- (q) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- (r) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou
- (s) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.



PARÁGRAFO ÚNICO – A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida nesta Cláusula pode ser concedida por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica "e-mail" ou fac-símile.

CLÁUSULA 12 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por quaisquer dos Diretores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como a prestação de avais, fianças, endossos e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pelo sócio(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO VI - Reuniões de Sócios

CLÁUSULA 13 - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, nos 4 (quatro) meses que se seguem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

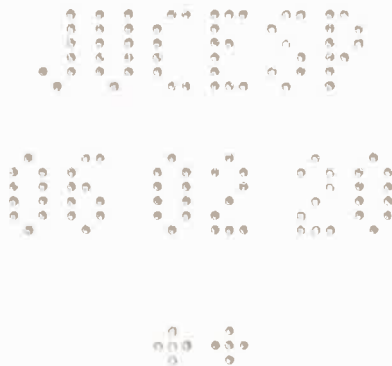
PARÁGRAFO 1º - As reuniões de sócios serão convocadas por quaisquer dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por presidente e secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

PARÁGRAFO 3º - Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas reuniões de sócios por outro sócio ou por advogado, ou por quem venha a indicar, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade não manterá livro de natureza societária, inclusive livro de registro de atas de reuniões de sócios.

PARÁGRAFO 5º - Todos os sócios poderão exercer seus direitos de voto, nos termos da lei e das disposições deste Contrato Social.



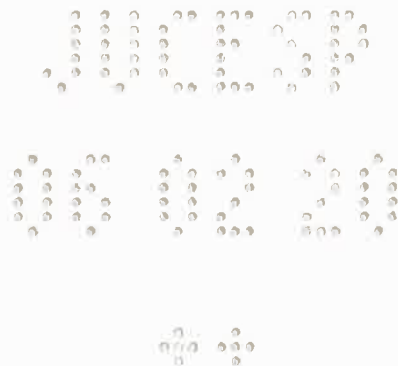
PARÁGRAFO 6º - As seguintes matérias serão submetidas à reunião de sócios, sem prejuízo de qualquer outra matéria que, de acordo com a lei, deva ser submetida aos sócios para aprovação:

- (a) aprovação de distribuições de lucros e dividendos, bem como políticas de distribuição de lucros e dividendos;
- (b) qualquer alteração ao Contrato Social da Sociedade;
- (c) aquisição ou alienação de qualquer participação societária;
- (d) pedidos de dissolução, liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- (e) aprovação de qualquer fusão, cisão, incorporação, transformação ou qualquer outra reorganização societária;
- (f) aprovação de qualquer aumento ou redução do capital social;
- (g) mudanças no número de administradores, na estrutura ou alçadas da administração, bem como representação da Sociedade;
- (h) eleição ou destituição de administradores, estejam ou não nomeados no Contrato Social; e
- (i) celebração de qualquer transação, operação, ato ou contrato e assunção de qualquer obrigação ou passivo que, nos termos da Cláusula 11, dependa de autorização ou deliberação de sócios.

CAPÍTULO VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 14 - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à avaliação dos sócios, independentemente da realização de reunião de sócios. Os lucros e/ou prejuízos então apurados terão a destinação definida por sócio(s) representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO 1º - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas aos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação dos sócios às demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado.



PARÁGRAFO 2º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventuais lucros e/ou perdas serem distribuídos entre eles, observado o disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO 3º - A Sociedade poderá realizar pagamentos de quaisquer dividendos, distribuições ou quaisquer outras quantias a serem pagas ou declaradas aos sócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII - Continuação da Sociedade

CLÁUSULA 15 - A retirada, falência, incapacidade ou falecimento de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio retirante, falido, incapaz ou falecido serão adquiridas pela Sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pelo sócio remanescente, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, o sócio remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social com terceiros.

CAPÍTULO IX - Exclusão de Sócio

CLÁUSULA 16 - Por deliberação do sócio representando a maioria do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio minoritário poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa. O sócio minoritário deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez aprovada a exclusão do sócio minoritário, o capital social sofrerá a correspondente redução ou as quotas do sócio excluído serão adquiridas pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelos demais sócios, pelo valor patrimonial das referidas quotas, constante do último balanço patrimonial levantado pela Sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período.

CAPÍTULO X - Liquidação

CLÁUSULA 17 - No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO XI - Alterações do Contrato Social

CLÁUSULA 18 - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

CAPÍTULO XII - Foro

CLÁUSULA 19 - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, dessa forma, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020.



VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Marcelo Nastromagario

Cargo: Administrador



VOLARIS III BRAZIL PARTICIPAÇÕES –

EIRELI

Por: Marcelo Nastromagario

Cargo: Administrador

Testemunhas:

1.



Nome:

CPF: Gabriela Silva Soler

CPF: 362.622.518-63

RG: 32.464.618-5 SSP/SP

2.



Nome:

Alan Rogério da Silva Torquato

CPF: 23.104.012-X-SSP/SP

139.888.478-28

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, *[nome]*, titular do cargo de *[cargo]*, no âmbito da *[instituição]*, declaro que recebi em mãos o documento em referência, no dia *[data]*, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o teor do mesmo.

Assinatura: *[assinatura]*

Eu, *[nome]*, titular do cargo de *[cargo]*, no âmbito da *[instituição]*, declaro que recebi em mãos o documento em referência, no dia *[data]*, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o teor do mesmo.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, *[nome]*, titular do cargo de *[cargo]*, no âmbito da *[instituição]*, declaro que recebi em mãos o documento em referência, no dia *[data]*, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o teor do mesmo.

Eu, *[nome]*, titular do cargo de *[cargo]*, no âmbito da *[instituição]*, declaro que recebi em mãos o documento em referência, no dia *[data]*, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o teor do mesmo.

JUCESP
06 FEV 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

[assinatura]
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
79.338/20-3

JUCESP

[Handwritten notes]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **EDUARDO VOIGT**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3716116 SESP/PR**

CPF: **631.636.919-00** DATA NASCIMENTO: **05/03/1965**

FILIAÇÃO: **ALDO AUGUSTO VOIGT**
CARMEN DOS SANTOS VOIGT

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03557781577** VALIDADE: **11/03/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **14/10/1983**

OBSERVAÇÕES:

Eduardo Voigt

LOCAL: **SAO JOSE DOS CAMPOS, SP** DATA EMISSÃO: **11/03/2020**

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 Assinatura Eletrônica
 ASSINATURA DO EMISSOR

65100285554
SP001547937

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2085020924

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2085020924

edital, para, se quiserem, interpor defesa, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. MÁRCIO ANTÔNIO CAMPOS SILVA, Registro ES-005392/O, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina no Processo nº 2018/000063. NEIDIMAR LEONCIO DE ALMONDES, Registro ES-010252/O, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina no Processo nº 2020/000148. JOSEFINA SILVA PRADO, Registro ES-018442/O, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina no Processo nº 2020/000172. SIMONY CUNHA GUIMARÃES, Registro ES-018505/O, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina no Processo nº 2020/000221. JULIO CESAR PADILHA MORAES, Registro RJ-041704/O, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Ética e Disciplina no Processo nº 2020/000243. VOGUE CONSULTORIA CONTABIL & SERVIÇOS EIRELI, Registro ES-028046/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização no Processo nº 2020/000280. JC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME, Registro ES-022652/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização no Processo nº 2020/000299. Ficam, ainda, cientificados de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, para, se quiserem, interpor recurso, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. CRISTIANA FERREIRA DOS SANTOS SIMÕES, Registro ES-007489/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade no Processo nº 2018/000163, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. HELAYNE BATISTA DURVAL, Registro ES-007490/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade no Processo nº 2018/000164, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. SIDÉLIA ANASTÁCIO DE JESUS OLIVEIRA, Registro ES-007491/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade no Processo nº 2019/000103, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. TFISC AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA, Registro ES-028168/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização no Processo nº 2020/000180, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020. THIAGO VENTURA, Registro ES-028143/K, para tomar conhecimento da decisão proferida pela Câmara de Fiscalização no Processo nº 2020/000181, na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1603/2020.

Em, 12 de julho de 2021.
CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas, torna público o resultado do julgamento do Processo de Licitação em epígrafe, cujo objeto "Contratação de empresa especializada para realizar adequações técnicas da Nova Sede do CRCAM", sagrou-se vencedor a empresa FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.816.603/0001-12, pelo valor global de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Manaus, 9 de julho de 2021.
ÂNGELA REGINA M. DE SOUZA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato. Contratada: Significar Consultoria e Sistemas Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Licença de uso do software "Biblioshop", da base de dados bibliográfica "Marc 21", da base de dados "Kardex" e do "Sistema de Circulação de Materiais (Empréstimo) para a Biblioteca do CRCMG. Valor total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Assinatura: 2/6/2021. Vigência: 90 dias. Dispensa de Licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: Primasoft Informática Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: licença de uso do software "Sophia Biblioteca Web" para gerenciamento de acervo da biblioteca do CRCMG, compreendendo: cessão de uso definitivo da licença, implantação do software, instalação de aplicativo remoto, migração de banco de dados, treinamento, serviços de manutenção e hospedagem do software. Valor total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Assinatura: 23/6/2021. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Aditivo Termo de Cooperação. Partícipes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - CNPJ 16.589.137/0001-63 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: cooperação entre os partícipes para a realização de ações que visem atualizar os profissionais registrados no CRCMG e empresários, sobre as legislações que impactam suas atividades. Valor: sem ônus para os partícipes. Data de assinatura: 3/5/2021. Vigência: 12 meses.

Espécie: Termo de Cooperação. Partícipes: Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais - CNPJ 38.783.101/0001-44 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: cooperação entre os partícipes para a transferência de conhecimentos, bem como a realização de atividades educativas, palestras e eventos que visem atualizar os empresários e profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades. Data de assinatura: 26/5/2021. Vigência: 12 meses.

Espécie: Termo de Cooperação. Partícipes: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - CNPJ 04.279.189/0001-54 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: cooperação entre os partícipes para a transferência de conhecimentos, bem como a realização de palestras e eventos que visem atualizar os empresários e profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades. Valor: sem ônus para os partícipes. Data de assinatura: 2/6/2021. Vigência: 12 meses.

Espécie: Termo de Cooperação. Partícipes: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais - 17.271.982/0001-59 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: cooperação entre os partícipes para a transferência de conhecimentos, bem como a realização de atividades educativas, palestras e eventos que visem atualizar os empresários e profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades. Data de assinatura: 18/5/2021. Vigência: 12 meses.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE PALESTRANTES E INSTRUTORES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRCPE, através de sua Presidente Maria Dorgivânia Arraes Barbará, no uso das suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cadastramento e, posteriormente, o credenciamento de palestrantes e instrutores Pessoa Física e Jurídica, para o programa de Educação Continuada do CRCPE. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.crcpe.org.br/DesenvolvimentoProfissional/CadastrodePalestranteseInstrutores.

Recife, 9 de julho de 2021.
MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ
Presidente do CRC/PE

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA - CRECI 11ª REGIÃO/SC. CONTRATA: PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 32.681.701/0001-20. Objeto: Prestação de serviço de consultoria técnica voltada para a adequação à LGPD e de gerência, assessoria, controle e fiscalização de tratamento de dados. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 12/07/2021 a 12/05/2023. Valor Total: R\$ 85.500,00. Fonte: Própria - 6.3.1.3.04.01.002. Data da Assinatura: 12/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2017, Processo Licitatório nº 002/2017, CONTRATANTES: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina e Personal Net Tecnologia da Informação LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021; Fundamento legal Art. 57, II da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 030/2020, Processo Licitatório nº 061/2020, CONTRATANTES: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina e ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021; Fundamento legal Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

D Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 096/2020 - Dispensa. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Contratada: Greco Comunicação e Serviço Ltda Objeto: Prestação de serviços de correio eletrônico institucional - Alteração da cláusula II - Da Vigência e IV - Do Preço. Data da Assinatura: 01/06/2021. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Carlos Alberto Greco.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 105/2016 - Pregão Eletrônico nº. 029/2016. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Contratada: Sinch Brasil S/A. Objeto: Prestação de serviços para implantação de solução SMS (Short Message Service), compreendendo gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de texto para celulares - Alteração da Razão Social e representantes legais da contratada. Data da Assinatura: 01/06/2021. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso, Michele Carlo Bader e Cecilia Pain Álvares Colaço.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - UASG 389297

Nº Processo: 032/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração/gerenciamento de frota de veículos de forma continuada junto a Rede de Postos de Abastecimentos com controle de aquisição de combustíveis, lavagem simples e manutenção leve preventiva.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/07/2021 das 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Pamplona, 1200, Jardim Paulista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/389297-5-00017-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/07/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FABRICIO PIMENTA RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/07/2021) 389297-30131-2021NE000071

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital nº 00003 / 2021-AJ-CRECI/MA

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Maranhão - 20ª Região (CRECI/MA), no uso de suas atribuições legais, e considerando o retorno de correspondências por desatualização cadastral de endereços, e por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 33 do CPD- Resolução COFECI nº 146/82, devidamente intimados de que a CEFISP (Comissão de Ética e Fiscalização Profissional) do CRECI-MA julgou procedentes os processos disciplinares infra mencionados, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa fluir o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de recurso voluntário ao COFECI, podendo nesse prazo, solicitar vista dos autos, à sede do CRECI/MA no endereço situado na Rua Pajeú, Quadra 07, Nº 20, Calhau, São Luís (MA), telefones (98) 3232-2882 / 3232-2950, e-mail crecima@creci-ma.org.br, para tratar de assunto de seus interesses.

PD 023/2017 ILMA LIMA MARCHESINI - CRECI 4978/ PD 2019.0000.158501 LUCIENE DE MARIA COSTA DINIZ - CRECI 5329/ PD 478/2017 FRANCISCO JOSÉ CARVALHO CAMPELO - CRECI 2841/ PD 513/2016 DENIZE LOPES DA SILVA - CRECI 3564/ PD 015/2017 BENEDITO PINHEIRO FILHO - CRECI 2092/ PD 400/2017 DANIEL LUIZ CRUZ - CRECI **/ PD 2020.20.20001909 MARIA CASTRO OLIVEIRA SILVA - CRECI 5587/ PD 2020.20.20002446 MARIA SIMIONI ALMEIDA ALVES - CRECI 1987/ PD 2020.20.20002446 - CRECI 1987/ PD 2020.20.20002560 E 2020.20.20001652 MATEUS PESSOAS FONTENELE - CRECI 5471/ PD 2020.20.20003190 VP IMOBILIÁRIA LTDA-ME - CRECI 637/ PD 2020.20.20002567 E 461/2016 EURISVALDO GUEDES BRITO - CRECI 3567/ PD 2020.20.20000852 ELENA APARECIDA BUENO - CRECI 2446/ PD 483/2017 ESTANISLAU MARTINS DE SOUZA - CRECI 3577/ PD 082/2018 GERALDO FARIAS LUSTOSA - CRECI 2945/ PD 2020.20.20001882

